

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**  
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos  
**Guarda Civil Municipal**  
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
**Procuradoria Geral do Município**  
José Paes Neto  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**  
José Felipe Quintanilha França  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Superintendência de Comunicação**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno  
**Superintendência da Igualdade Racial**  
Lucia Regina Silva Santos  
**Fundação Municipal de Esportes**  
Raphael Elbas Neri de Thuin  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Maria Cristina Torres Lima  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Sana Gimenes Alvarenga Domingues  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa  
**Superintendência do Procon**  
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Heloisa Landim Gomes  
**Coordenadoria de Defesa Civil**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Victor de Aquino Vianna Fernandes  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam**  
Rodrigo Anido Lira  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Nildo Nunes Cardoso  
**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
José Roberto Pessanha  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Romeu e Silva Neto  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Cledson Sampaio Bitencourt  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Daniel Duarte Michel  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**  
Renato César Areas Siqueira  
**Empresa Municipal de Habitação - EMHAB**  
José Amaro de Azevedo Almeida  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Leonardo Barreto Almeida Filho  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Alfredo Siqueira Dieguez  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa  
**Fundação Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão  
**Hospital Geral de Guarus**

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Atos do Prefeito.....                | 1 |
| Despachos do Prefeito.....           |   |
| Atos da Vice-Prefeita.....           |   |
| Despachos da Vice-Prefeita.....      |   |
| Procuradoria Geral do Município..... |   |
| Gabinete do Prefeito.....            | 1 |

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

|   |   |
|---|---|
| Gestão Pública.....                     | 3 |
| Governo.....                            | 6 |
| Desenvolvimento Econômico.....          |   |
| Desenvolvimento Humano e Social.....    |   |
| Infraestrutura e Mobilidade Urbana..... | 7 |
| Educação, Cultura e Esporte.....        | 7 |
| Fundação de Saúde.....                  |   |
| Desenvolvimento Ambiental.....          | 7 |
| Gabinete da Vice-Prefeita.....          |   |
| Fazenda.....                            |   |
| PREVICAMPOS.....                        |   |
| Transparência e Controle.....           |   |
| CODEMCA.....                            | 7 |
| Saúde.....                              | 7 |
| Fundação da Infância e Juventude.....   |   |

|  |   |
|--|---|
| <b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> ..... |   |
| <b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....              | 7 |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....                                  | 8 |

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

Decreto nº 180/2017

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b> |                 |
| <b>24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>  |                 |
| <b>1.26.451.0183.1825 - ORDENAMENTO DO TRANSITO</b>          |                 |
| FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.220,00        |
| <b>TOTAL DA UG</b>   | <b>2.220,00</b> |

#### Portaria Nº 2100/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 831/2017, que nomeou **Leticia Faes Arantes Mathias**, para exercer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social junto a Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 31/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Id: 2057094

### Gabinete do Prefeito

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### Portaria nº 387/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 24/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao ser-

viço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº 388/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 28/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº 389/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter abandonado o Setor Manutenção Predial e Portaria às 17h, quando de plantão de 24h (7h às 7h), no dia 09/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcio-

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>                                    |                 |
| <b>34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                                     |                 |
| <b>1.27.812.0002.1012 - REFORMA E IMPLANT. DE INFRAEST. ESPORTIVA NOS CAMPOS</b> |                 |
| FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES                                    | 9.000,00        |
| <b>TOTAL DA UG</b>   | <b>9.000,00</b> |

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

#### ANULAÇÕES

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>              |                 |
| <b>24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>               |                 |
| <b>1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE</b> |                 |
| FONTE 0210 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES               | 2.220,00        |
| <b>TOTAL DA UG</b>  | <b>2.220,00</b> |

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>                           |                 |
| <b>34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                            |                 |
| <b>1.27.122.0067.2366 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES</b> |                 |
| FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 9.000,00        |
| <b>TOTAL DA UG</b>  | <b>9.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de setembro de 2017  
**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Id: 2057153

nário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº 390/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, nos dias 13/01/2017 e 17/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

#### Portaria nº 391/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 21/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologa-







**Portaria nº 410/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a servidora **NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS**, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Secretária da GCM, no dia 17/04/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 411/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13.587, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rodoviária de Farol de São Thomé (Trânsito), no dia 10/02/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 412/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13.587, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rua: Treze de Maio (Trânsito), no dia 01/06/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 413/2017**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 05 (cinco) dias o servidor **FARLEYN SILVAN SOARES SILVA**, matrícula 13.555, conforme a Solução da Sindicância instaurada através da Portaria 307/2017, por fato ocorrido no dia 15/06/2017, nas dependências do CIEP Arnaldo Rosa Viana. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X - "São deveres do funcionário: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", concomitante com o Artigo 135, inciso I - "Ao funcionário é proibido: ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 414/2017**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 05 (cinco) dias o servidor **MÁRIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13.604, conforme a Solução da Sindicância instaurada através da Portaria 307/2017, por fato ocorrido no dia 15/06/2017, nas dependências do CIEP Arnaldo Rosa Viana. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X - "São deveres do funcionário: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", concomitante com o Artigo 135, inciso I - "Ao funcionário é proibido: ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

Id: 2057148

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 690/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Portaria Nº145/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.9035/14, republicar a Portaria nº. 211/2013, de 13 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 25 de novembro de 2013, que republicou a portaria nº. 210/2013, publicada em 13 de novembro de 2013, para vigor nos seguintes termos: **fixar a partir de 28 de abril de 2008 (data do requerimento), em R\$ 985,61 (Novecentos e oitenta e cinco centavos)**, com base no Parecer Jurídico nº. 2951/2008, deferido em 17.10.2008 exarado no processo nº.3430/2008, e Portaria de Concessão nº. 793/2010, de 18 de outubro de 2010, publicado Órgão Oficial em 22.10.2010, conceder aos requerentes abaixo relacionados, pensão mensal em decorrência do falecimento do servidor **ALDO BARROS DA SILVA**, pertencente a quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, na função de Fotógrafo, matrícula nº. 5874-2, uma **PENSÃO MENSAL**, que assim será rateada: para **MAYCON TERRA DA SILVA** e **MURILO PORTO TERRA DA SILVA**, na condição filhos menores de 21 anos, 40% (quarenta por cento) a ser rateado igualmente; para **CARMEN REGINA PORTO TERRA RANGEL**, na condição de companheira e para **WANDA CONCEIÇÃO PAVONI GOMES DA SILVA**, na condição de viúva a ser rateado igualmente, no percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos do *de cuius*, tudo com base no art. 40 §§4º, 5º e 7º, I e II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, regras prescritas na Lei nº. 6.786/99 - PREVICAMPOS, (arts. 73,74,78) alterada pela Lei 8.135/09, correspondente as seguintes parcelas.

|  |            |  |
|--|------------|--|
| Vencimento referente ao valor do cargo de fotógrafo da tabela da vencimento, anexo da Lei 7.346/2002 de acordo com o art. 40, §§ 4º, 5º e 7º da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e arts. 73, 74 e 78 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09; Lei 7.346/02; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007. | R\$ 896,02 | Oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos.             |
| <b>Quinquênio: Referente a 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº.5247/91, de 16 de dezembro de 1991.</b>  | R\$ 89,60  | Oitenta e nove reais e sessenta centavos.                      |
| <b>Total:</b>  | R\$ 985,62 | Novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 30 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA Nº 020/2017

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

*rios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **ADA GOMES VIEIRA CARVALHO**, matrícula nº. 21364, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ADRIANA DA SILVA COELHO**, matrícula nº. 76937, Professor I - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 691/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **LUCIANE PAVONI SOARES**, matrícula nº.15830, Professor I - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **CHRISTIANE MARIA RISCADO MANHÃES**, matrícula nº. 248635-3, Professor I - 18 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 692/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **JONNY MARQUES VIDIGAL**, matrícula nº.15985, Professor I - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº. 8345, Professor C II F - 16 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 693/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **GISELIA DE ALMEIDA MELO**, matrícula nº.20842, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **IVILLA PONTES HENRIQUES**, matrícula nº. 1000696, Professor II - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 695/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **MARLENE REIS DA ROSA**, matrícula nº.16096, Pedagogo - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ROSANE TEIXEIRA PESSANHA**, matrícula nº. 11208, Professor Orientador Educacional - 20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 696/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **WILSON BATISTA MOUTA FILHO**, matrícula nº. 15593, Professor II - 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira e em contrapartida recebe por cessão a servidora **RITA DE CASSIA CARLOS DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº. 973, Professor I - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 697/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, **verbis:**

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **CRISTINA GOMES VIANA DA SILVA**, matrícula nº. 17377, Professor II - 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé e em contrapartida recebe por cessão a servidora **FABIANA PINTO ROSA**, matrícula nº. 38288, Professor A I - 22 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2057105



Portaria N°346/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo n°. 229.864-5/09, republicar a Portaria 312/2015, de 21 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 02 de outubro de 2015, republicou a Portaria n°. 116/2008, de 31 de março de 2008, publicada no Diário Oficial em 24 e 25 de abril de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar, a partir de 21 de maio de 2007, em **R\$ R\$ 847,56 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, o provento mensal da SRª. **VILSA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n°. 8394-9, aposentada conforme Portaria n°.140/2007, de 13 de abril de 2007, publicada no Órgão Oficial em 21 de maio de 2007, com base no artigo 8º, I e II c/c §1º, I, "a" e "b" da EC 20/98 c/c art.3º da EC n°.41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| <b>Vencimento:</b> Proporcional a 9.512 (nove mil, quinhentos e doze) dias, referente a 8.158 (oito mil, cento e cinquenta e oito) dias anteriores a publicação da Emenda 20/98 e 387 (trezentos e oitenta e sete dias que faltavam para se atingir 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com base no art. 8º, §1º, incisos I e II da EC 20/98, Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal 7.346/2002; Decreto Municipal n°. 120/2003; Lei 7.654/2004; Lei 7.721/2005; Lei 7.828/2006; Lei 7.931/2007. | R\$ 605,40        | Seiscentos e cinco reais e quarenta centavos.                          |
| <b>Quinquênio:</b> Referente a 15% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.   | R\$ 121,08        | Cento e vinte e um reais e oito centavos.                              |
| <b>Insalubridade:</b> Referente a 15% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei 7.097/2001; artigo 113 LOM; Lei Federal 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal 6.514/77; artigo 61 e 110, parágrafos 1º e 3º "b", da Lei n°. 5.247/91 e 7.709/2005.   | R\$ 121,08        | Cento e vinte e um reais e oito centavos.                              |
| <b>Total:</b>  | <b>R\$ 847,56</b> | <b>oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 24 de AGOSTO de 2017.  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA N° 020/2017

PORTARIA N°518/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 08 de março de 2016, em R\$ 4.272,39 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) o provento mensal da Sra. MARIDELMA DE SOUSA POURBAIX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "J", matrícula n°. 6312, aposentada, conforme a Portaria n° 219/2016, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 08 de março de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| <b>Vencimento:</b> Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal n° 7.345/2002; c/c lei n° 8.133/2009 e Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n° 7.429/2003; Lei n° 7.654/2004; Lei n° 7.721/2005; Lei n° 7.828/2006; Lei n° 7.931/2007; Lei n° 8.002/2008; Lei n° 8.095/2009; Lei n° 8.166/2010; Lei n° 8.234/2011; Lei n° 8.306/2012; Lei n° 8.338/2013 e Lei n° 8.541/2014. | R\$ 2.441,37        | Dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos.       |
| <b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.   | R\$ 732,41          | Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.                  |
| <b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 5.132/90; e artigos 110 da Lei n° 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei n° 7.345/02.  | R\$ 366,20          | Trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.                         |
| <b>Progressão:</b> referente a 30% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.133/09.   | R\$ 732,41          | Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.                  |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 4.272,39</b> | <b>Quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Gestão Pública  
Portaria n°. 020/2017

PORTARIA N°520/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 2.929,66 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) o provento mensal da Sra. CARLA MAGALHÃES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 16 horas – Padrão "J", matrícula n°. 5561, aposentada, conforme a Portaria n° 374/2016, de 17 de março 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| <b>Vencimento:</b> Referente ao cargo de Professor I – 16 Horas, padrão "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal n° 7.345/2002; c/c lei n° 8.133/2009 e Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n° 7.429/2003; Lei n° 7.654/2004; Lei n° 7.721/2005; Lei n° 7.828/2006; Lei n° 7.931/2007; Lei n° 8.002/2008; Lei n° 8.095/2009; Lei n° 8.166/2010; Lei n° 8.234/2011; Lei n° 8.306/2012; Lei n° 8.338/2013 e Lei n° 8.541/2014. | R\$ 1.953,11        | Hum mil novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos.                |
| <b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.   | R\$ 585,93          | Quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos.                         |
| <b>Adicional:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei n°. 7.345/02.  | R\$ 390,62          | Trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos.                       |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 2.929,66</b> | <b>Dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Gestão Pública  
Portaria n°. 020/2017

PORTARIA N°521/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 2.777,78 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) o provento mensal da Sra. MALENA DA CUNHA MELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "H", matrícula n°. 9118, aposentada, conforme a Portaria n° 392/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| <b>Vencimento:</b> Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal n° 7.345/2002; c/c lei n° 8.133/2009 e Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n° 7.429/2003; Lei n° 7.654/2004; Lei n° 7.721/2005; Lei n° 7.828/2006; Lei n° 7.931/2007; Lei n° 8.002/2008; Lei n° 8.095/2009; Lei n° 8.166/2010; Lei n° 8.234/2011; Lei n° 8.306/2012; Lei n° 8.338/2013 e Lei n° 8.541/2014. | R\$ 1.736,12        | Hum mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos.                    |
| <b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n° 5.247/91.   | R\$ 434,03          | Quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos.                        |
| <b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 5.132/90; e artigos 110 da Lei n° 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei n° 7.345/02.   | R\$ 260,41          | Duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos.                          |
| <b>Progressão:</b> referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.133/09.   | R\$ 347,22          | Trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos.                   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 2.777,78</b> | <b>Dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Gestão Pública  
Portaria n°. 020/2017

PORTARIA N°522/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 3.369,40 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) o provento mensal da Sra. IARA SILVIA BARRETO LIRIO SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula n°. 9053, aposentada, conforme a Portaria n° 391/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| <b>Vencimento:</b> Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal n° 7.345/2002; c/c lei n° 8.133/2009 e Decreto Municipal n° 120/2003; Lei n° 7.429/2003; Lei n° 7.654/2004; Lei n° 7.721/2005; Lei n° 7.828/2006; Lei n° 7.931/2007; Lei n° 8.002/2008; Lei n° 8.095/2009; Lei n° 8.166/2010; Lei n° 8.234/2011; Lei n° 8.306/2012; Lei n° 8.338/2013 e Lei n° 8.541/2014. | R\$ 2.323,73        | Dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos.     |
| <b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei n° 5.247/91.  | R\$ 580,93          | Quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos.                  |
| <b>Adicional:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei n°. 7.345/02.  | R\$ 464,74          | Quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.    |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 3.369,40</b> | <b>Três mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Gestão Pública  
Portaria n°. 020/2017



## PORTARIA Nº524/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 2.371,21 (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) o provento mensal da Sra. MARCIA REGINA DE MATOS CHRISOSTOMO DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão “J”, matrícula nº. 5277, aposentada, conforme a Portaria nº 745/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão “J” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014. | R\$ 1.824,01        | Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo.               |
| Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.   | R\$ 547,20          | Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos.                  |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 2.371,21</b> | <b>Dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

## PORTARIA Nº525/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 3.753,95 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) o provento mensal da Sra. CLÁUDIA REGINA LEONARDO GOMES BARCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão “H”, matrícula nº. 9771, aposentada, conforme a Portaria nº 751/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

|  |                     |   |
|--|---------------------|---|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão “H” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014. | R\$ 2.323,73        | Dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos.              |
| Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.  | R\$ 580,93          | Quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos.                           |
| Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.  | R\$ 384,55          | Trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.                |
| Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº 7.345/02.   | R\$ 464,74          | Quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.             |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 3.753,95</b> | <b>Três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

## PORTARIA Nº526/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 4.028,25 (quatro mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) o provento mensal da Sra. TANIA RIBEIRO RODRIGUES HENRIQUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I DQS – Padrão “J”, matrícula nº. 5171, aposentada, conforme a Portaria nº 755/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

|  |                     |   |
|--|---------------------|---|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor I DQS – padrão “J” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014. | R\$ 2.441,37        | Dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos. |
| Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.   | R\$ 732,41          | Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.            |
| Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.  | R\$ 366,20          | Trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.                   |
| Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº 7.345/02.   | R\$ 488,27          | Quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos.          |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 4.028,25</b> | <b>Quatro mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos.</b>      |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

## PORTARIA Nº527/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 2.430,56 (dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) o provento mensal da Sra. IARA CARVALHO DOS SANTOS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão “H”, matrícula nº. 9123, aposentada, conforme a Portaria nº 753/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão “H” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014. | R\$ 1.736,12        | Hum mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos.                |
| Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.  | R\$ 434,03          | Quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos.                    |
| Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.   | R\$ 260,41          | Duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos.                      |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 2.430,56</b> | <b>Dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

## PORTARIA Nº528/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 09 de novembro de 2015, data do laudo médico (fl. 55), em R\$ 2.561,29 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) o provento mensal da Sra. SONIA LUCINIA SOUZA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão “F”, matrícula nº. 12083, aposentada, conforme a Portaria nº 768/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016 e republicada através da Portaria nº. 1168, de 17 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial em 28 de março de 2017, com base no art. 40, §1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6º-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão “F” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014. | R\$ 1.652,45        | Hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos.  |
| Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.  | R\$ 330,49          | Trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos.                      |
| Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.   | R\$ 247,86          | Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos.               |
| Progressão: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.133/09.   | R\$ 330,49          | Trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos.                      |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 2.561,29</b> | <b>Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão



**PORTARIA Nº529/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 28 de agosto de 2015, data do laudo médico (fl. 30), em R\$ 1.703,25 (hum mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos) o provento mensal da Sra. ROSILENE DA SILVA PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão “C”, matrícula nº. 19202, aposentada, conforme a Portaria nº 761/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016 e republicada através da Portaria nº. 1167, de 17 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial em 28 de março de 2017, com base no art. 40, §1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 105, I e §1º, da Lei Municipal nº. 5.247/1991, correspondente à PARCELA ÚNICA, abaixo.

|   |              |   |
|---|--------------|---|
| PROVENTOS INTEGRAIS DA MÉDIA ARITMÉTICA - SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004. | R\$ 1.703,25 | Hum mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos. |
|---|--------------|---|

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88 EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN Nº. 4.582, QUE ANALISA QUESTIONAMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI 10.887/04.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº531/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 04 de setembro de 2015, data do laudo médico (fls. 77/78), em R\$ 3.572,68 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o provento mensal da Sra. SILVANA DE AZEREDO PIRES MATIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 35 horas – Padrão “H”, matrícula nº. 9405, aposentada, conforme a Portaria nº 769/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 40, §1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º, “a”, da EC 41/03, incluída pela EC 70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 35 Horas, padrão “H” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002, c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014. | R\$ 2.350,46        | Dois mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos.              |
| Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.  | R\$ 587,61          | Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos.                   |
| Adicional: Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.   | R\$ 282,05          | Duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos.                             |
| Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, I, 63 e 64 da Lei nº. 7.345/02.   | R\$ 352,56          | Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.               |
| <b>Total</b>  | <b>R\$ 3.572,68</b> | <b>Três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº 535/**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 08 de março de 2016, em R\$ 2.279,65 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o provento mensal da Srª. MARIA JOSÉ PESSANHA BARRETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório - Padrão “O”, matrícula nº. 5322, aposentada conforme Portaria nº 207/2016, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 08 de março de 2016, com base no artigo 6º da EC nº 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| VENCIMENTO: Referente ao Nível III, padrão “O” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº. 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº. 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014, Lei nº. 8.644/2015 e Lei nº. 8.644/2015. | R\$ 1.519,77        | Hum mil quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos.               |
| QUINQUÊNIO: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.  | R\$ 455,93          | Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos.            |
| INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113–LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.  | R\$ 303,95          | Trezentos e três reais e noventa e cinco centavos.                           |
| <b>Total:</b>  | <b>R\$ 2.279,65</b> | <b>Dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE MARÇO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº623/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 3.532,05 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) o provento mensal da Sra. SELISE BARCELLOS CHAGAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão “F”, matrícula nº. 10617, aposentada, conforme a Portaria nº 381/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão “F” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014 e Lei nº 8.703/2016. | R\$ 2.419,23        | Dois mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos.    |
| Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.  | R\$ 483,84          | Quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos.   |
| Adicional: Referente a 6% (seis por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.   | R\$ 145,14          | Cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos.                |
| Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº. 7.345/02.  | R\$ 483,84          | Quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos.   |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 3.532,05</b> | <b>Três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos.</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

Id: 2057052

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados**

- PROC. Nº NOME**  
07157/11 Diogo de Souza Vargas  
00755/14 Eduardo Ferreira  
04150/16 Norlete da Silva Tavares Pereira  
04787/16 Aline Moises Pacheco  
05459/16 Maria Margarida Maciel Cardoso  
06551/16 Alcinea Maria dos Santos Souza  
06593/16 Jorge Roberto Candido de Castro  
05563/16 Edilana Rangel Ferreira - Fundação Mun. de Saúde  
00006/17 Hellen Assis Crespo Pontes  
00027/17 Gisele dos Santos Barreto  
00207/17 Wellington de Almeida Gomes  
00591/17 Marta da Silva Crespo  
00592/17 Carlos José Costa Fernandes  
00682/17 Tania Márcia Ribeiro Moço de Assis  
00668/17 Elizeu Franco Pinto  
01060/17 Maria Helena Wigand Rangel  
01077/17 Giancarlo Cordeiro Chagas  
01108/17 Luiz Ricardo Pessanha Abreu  
01167/17 Maria Nazareth de Souza Reis  
01493/17 Solange Cristina Peçanha Rosa  
01504/17 Lucinéa Maria Ribeiro de Oliveira  
01509/17 Sônia Maria Alvarenga  
01546/17 Nadia da Conceição de Souza Amorim  
01560/17 Ana Cláudia de Oliveira

- 01863/17 Kissila Almeida da Silva Gonzaga  
01924/17 Suely da Silva Carvalho  
01931/17 Christiane Jeronimo Cabral Braga  
01962/17 Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Cortes  
02207/17 Fabiano Palmeira Gonçalves  
02208/17 Dayse Maria Rangel Ribeiro Almeida  
02249/17 Tania Marcia Messias Genásio dos Santos  
02813(A)/17 Neide Gomes da Silva Grossi  
02917/17 Mariana Carneiro Moreira Melo  
02634/17 Adriana Vieira Brum Balbi  
02800/17 Cláudia Márcia Soares da Silva  
02939/17 Dalva de Oliveira Gonçalves  
03028/17 Marcus Vinicius Bedim Jana  
03045/17 Paulo Augusto Tavares Gomes  
03046/17 Conceição de Maria da Silva  
03109/17 Andréa Janaina Pessanha França  
03132/17 Bianca Santos Vieira  
03277/17 Katia Aparecida Assis dos Santos  
03755/17 Claudia Cristina Neves Pinto de Souza  
04084/14 Aline Tavares Pereira de Sá  
04240/17 Paulo Sergio Ferreira  
04249/17 Regina Lourdes Gomes dos Santos Ferreira  
04315/17 Edilson Peixoto Gomes  
04768/17 José Orlando da Boa Morte  
05047/17 Josimara Talon Diniz  
09022/17 Carlos Roberto Isabel Werneck da Cruz - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer e despacho acostados**

- PROC. Nº NOME**  
01798/09 Antônio Silva Filho  
03007/11 Flávio Tavares Caetano Lima  
05009/11 Fernando Ribeiro Gomes Filho

- 06941/11 Silvio Gomes  
00654/12 Sec. Mun. de Saúde - Dep. de Programas Especiais  
03960/12 José Benedito Sinfório Rodrigues  
04420/12 Arlete Martins Felismino  
04481/12 Jane de Barros Silvano  
04506/12 Marcio Maia dos Santos  
04534/12 Edelma Silva dos Santos  
11866/12 Elaine Cristina Chagas do E. Santo.  
00972/14 Ana Paula Silva da Costa Viana  
03852/14 José Luiz Pessanha da Silva  
02643/14 Ivana Andrade dos Santos Menezes  
02490/15 Taciana Pereira Machado Pessanha  
03963/15 Irineu Paes Marins  
06196/15 Joice de Souza Ribeiro Quitete  
01965/16 Dulce Maria Duarte Maciel  
02365/16 Helida Monteiro Hemétrio Silva  
02581/16 Norma Sueli Rangel Gomes  
02635/16 Zulaima Martins Florenço  
02649/16 Marileni da Silva Tavares  
05372/16 José Amaro da Silva  
05558/16 Joelma de Souza Teixeira  
00350/17 Neuza Regina Barros Bastos da Silva  
01479/17 Fábio Porto Guimarães  
02108/17 Kellen Vanessa da Silva Amaral dos Santos  
02461/17 Creide Francisca da Silva Almeida  
02684/17 Ester de Sousa Paes  
02702/17 Rogeria Neves dos Santos Santana  
02771/17 Mariluci Pinto Muniz - Sec. Fazenda  
02788/17 Regina Wigand Coutinho  
02891/17 Juliana Braga de Andrade  
03354/17 Natália Gonçalves da Costa Franco  
04182/17 Karina Barros Gomes  
09717/17 João Francisco Carneiro Filho - Sec. Fazenda



10860/17 Maria Regina da Costa Rangel - Sec. Fazenda  
10956/17 Selma Marinho da Silva - Sec. Fazenda  
10972/17 Marinea Gomes Pessanha Miranda - Sec. Fazenda  
11291/17 Associação Imaculado Coração de Maria e São Miguel - Sec. Fazenda  
13660/17 Flodimar Terra da Silva - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Arquive-se nos termos do parecer e despacho acostados**

**PROC. Nº NOME**

02266/15 Rosângela dos Santos G. S. Soares - Fund. Mun. de Saúde  
02792/16 Claudia Lúcia Gomes de Oliveira  
08802/17 Alex Duarte de Souza - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 11/09/2017

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**

-Secretário Municipal de Governo -

Id: 2056909

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

### INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 034/2017.**

**Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.**

*Dispõe sobre a extensão do Ponto de Táxi nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira.*

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, no uso legal de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que o Ponto de Táxi nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira, possui um elevado número de autorizações inscritas;

**CONSIDERANDO** que o número de vagas disponível nas dependências da referida rodoviária é insuficiente, sendo necessário que os veículos utilizem as margens da Praça da República, pela Saldanha Marinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor adequar o espaço público destinado para essa finalidade, tendo em vista a atual necessidade de os veículos ficarem estacionados sobre a calçada que margeia a Praça da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a extensão do Ponto de Táxi nº 06, destinado a margem direita da Rua Acir Bastos, antiga Rua Kirk, esquina com Rua Saldanha Marinho, num total de até cinco veículos pertencentes ao referido Ponto.

**Art. 2º** - Fica vedado o embarque de passageiros neste local, devendo o mesmo ser utilizado tão somente para aguardar a ordem de saída, obedecendo-se a cabeceira da fila.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Renato César Arêas Siqueira**

Presidente - IMTT

Mat. 36518

Id: 2057149

**PORTARIA Nº 037, 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Altera o artigo 5º da Portaria nº 14, de 06 de março de 2017.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte coletivo no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o recadastramento dos permissionários, motoristas auxiliares e veículos integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 175/2017 que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 5º da Portaria nº 014, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os permissionários que não compareceram dentro do prazo do art. 1º, bem como os que apresentaram pendências, terão de 12/09/17 até 15/09/2017 para a regularização".

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RENATO CÉSAR ARÊAS SIQUEIRA**

Presidente

Id: 2057138

### IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

#### JULGAMENTO DE RECURSOS REF. AGOSTO/2017

#### JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

#### RECURSOS DEFERIDOS

| Processo | Nº Auto   | Processo | Nº Auto   |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 0770/17  | H29267495 | 0737/17  | H29200311 |
| 0497/17  | H29345310 | 0680/17  | H29347978 |
| 0612/17  | H29346853 | 0738/17  | H29235687 |
| 0548/17  | H29333318 |          |           |

#### RECURSOS INDEFERIDOS

| Processo | Nº Auto   | Processo | Nº Auto   |
|----------|-----------|----------|-----------|
| 0716/17  | H29346104 | 0467/17  | H29346296 |
| 0320/17  | H29344583 | 0717/17  | H29342799 |
| 0363/17  | H29344410 | 0740/17  | H29315673 |
| 0741/17  | H29323363 | 0563/17  | H29346965 |
| 0739/17  | H29271274 | 0734/17  | H29333103 |
| 0590/17  | H29297731 | 0794/17  | H29344821 |
| 0681/17  | H29348256 | 0425/17  | H29345388 |
| 0833/17  | H29332837 | 0450/17  | H29345933 |
| 0539/17  | H29344917 | 0825/17  | H29293447 |
| 0554/17  | H29346742 | 1841/16  | H29328547 |
| 0781/16  | 29347031  |          |           |

Campos dos Goytacazes, 05 de Setembro de 2017

**CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS**

Presidente da JARI

Id: 2057137

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### SUPERINTENDÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL

**Portaria nº 08 /2017**

**DISPÕE SOBRE LISTA DE SELECIONADOS PARA O PRÉ-ENEM SOCIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DE ACORDO COM O CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO ESTABELECIDO PREVIAMENTE.**

A SUPERINTENDENTE DA IGUALDADE RACIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 06/2017 e 07/2017, publicadas no Diário Oficial do município em 14 de agosto de 2017 e 30 de agosto de 2017, respectivamente.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, promoção, prioritariamente, por meio da implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação e cultura, entre outros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a segunda listagem de aprovados para o Pré-Enem Social da Superintendência da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes (RJ), de acordo com o critério socioeconômico previamente estabelecido e após abertura de inscrições à comunidade, tendo em vista o não preenchimento da totalidade de vagas após a publicação da primeira listagem de classificação.

| Lista dos Alunos Selecionados |  |
|-------------------------------|--|
| 01                            | Alessander Cruz Ventura Junior               |
| 02                            | Alexandre Santana da Silva                   |
| 03                            | Aline Fontenele Pessanha Peixoto             |
| 04                            | Carlos Artur Ribeiro de Lima Silva           |
| 05                            | Carlos Junior Crepo Diogo                    |
| 06                            | Carolina Roza Vieira                         |
| 07                            | Cindy Bento Crespo                           |
| 08                            | Daniele da Silva Gomes                       |
| 09                            | Emanuelle da Costa Figueiredo                |
| 10                            | Francislene Pessanha de Abreu Freitas Maciel |
| 11                            | Gabrielly Gomes da Silva                     |
| 12                            | Geovana Souza de Oliveira                    |
| 13                            | Gisele Marques Ribeiro Azevedo               |
| 14                            | Glayton Ferreira Moura                       |
| 15                            | Jocilma Maria Alves                          |
| 16                            | Joyce Braga Rangel                           |
| 17                            | Júlia Herzer Machado Férras da Motta         |
| 18                            | Kissila Gomes dos Santos Calixto Gonçalves   |
| 19                            | Kissila Mara de Andrade Alves                |
| 20                            | Layanna Machado Paes                         |
| 21                            | Leonardo de Souza Ferreira Pessanha          |
| 22                            | Lorena Pereira Teixeira                      |
| 23                            | Luisa do Carmo Teixeira                      |
| 24                            | Marcele de Oliveira Abreu Matos              |
| 25                            | Mariana Brita de Souza                       |
| 26                            | Matheus Rodrigues de Souza                   |
| 27                            | Michelle Lima Maria Rangel                   |
| 28                            | Nilson Carlos Rosa                           |
| 29                            | Paula Djaniele Alachado dos Santos           |
| 30                            | Queren Hapague Maia Nogueira                 |
| 31                            | Rodrigo Vieira da Rosa                       |
| 32                            | Sandro Carlos do Espírito Santo Chaves       |
| 33                            | Sandy Chagas de Oliveira                     |
| 34                            | Stéfany dos Santos Lage                      |
| 35                            | Tereza Maria Braz Rodrigues                  |

**Art. 2º** Ficam as pessoas acima relacionadas chamadas para realizar a inscrição imediata no Pré-Enem Social da Superintendência da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes (RJ), nos dias 12 e 13 de setembro de 2017.

**Parágrafo Único** Para realização da matrícula será necessário apresentar 02 (duas) fotos 3x4, identidade original e cópia, CPF original e cópia, cópia do comprovante de residência, comprovante de renda familiar que demonstra a condição socioeconômica e declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou de que esteja cursando seu último ano.

**Art. 3º** As aulas acontecem no período noturno e o material utilizado será oferecido pela Superintendência da Igualdade Racial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais atos contrários ao presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2017.

**LUCIA REGINA SILVA SANTOS**

Superintendente da Igualdade Racial

Id: 2057095

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### ATO DO PRESIDENTE

**CONVOCAÇÃO PARA 4º REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO ANO DE 2017.**

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº8.604/2014, e nas Portarias nº 25/2015 e nº735/2015, convoca os membros da Câmara Técnica Permanente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, para 4ª reunião plenária a realizar-se no dia 12 de setembro de 2017 às 10h, na Secretária de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Av. Osvaldo Cardosos de Melo nº 1.233, Parque São Caetano, com a seguinte pauta:

I - Apresentação do Processo JARIA Nº2017.035.000101-6-PA;

II - Assuntos Gerais.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**

Presidente do COMAMSA

Id: 2057152

### ATO DO SECRETÁRIO

#### AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 15º, inciso II da Lei Municipal nº 8.232/2011, torna público que foi lavrado o **AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 0055/2017**, no dia 06/09/2017, em face de Joel Eduardo Pessanha. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2056991

## Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

### PORTARIA Nº 005/2017

O PRESIDENTE DA CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, em especial do contido no Decreto Municipal nº 210/2009, o qual lhe outorga a gestão patrimonial e a revisão das Permissões de Uso, e

**CONSIDERANDO** a sua atribuição de administrar e fiscalizar o uso dos bens públicos objeto de Permissão de Uso pelo Município de Campos dos Goytacazes-RJ;

**CONSIDERANDO** ser de sua responsabilidade promover o recadastramento dos permissionários e a apuração de eventuais irregularidades tanto na concessão da permissão quanto na utilização desta pelos permissionários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o cadastramento / recadastramento dos permissionários da Feira Livre do Mercado Municipal, nos termos da Portaria nº 510/2017, de 11 de maio de 2017.

**Art. 2º** - O cadastramento / recadastramento será realizado na sede da administração do Mercado Municipal, Praça Azeredo Cou-

tinho, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, de 12 a 22 de setembro de 2017, das 9h às 15h.

**Art. 3º** - Para o recadastramento os permissionários deverão apresentar:

I - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ e/ou do Contrato Social, quando o permissionário for pessoa jurídica;

II - Original e cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do permissionário ou de seu responsável, quando pessoa jurídica;

III - Cópia de comprovante de residência atualizado;

IV - O Termo de Permissão de Uso que mantém com o Município;

V - Quando o permissionário for pessoa jurídica deverá comprovar a regularidade dos pagamentos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Setembro de 2017.

**Carlos Vinícius Viana Vieira**

Mat.: 36.553

Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

Id: 2057131

## Secretaria Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2017.045.000273-5-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **138.002/2017** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, 180, Pecuária, Campos dos Goytacazes, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES - CCZ**, cujo locador é **FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Carlos de Azevedo Menezes, inscrito na OAB-RJ nº 1023 e CPF nº 016.199.857-72, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

#### \*Republicação por incorreção

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2017.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**

Secretária Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 2057133

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão Pública

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 082/2017  
PROCESSO Nº. 2017.115.000006-8-PR  
PREGÃO SRP Nº 007/2017  
CONTRATADA: C. R. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA .  
CNPJ Nº. 11.676.339/0001-29  
OBJETO: Aquisição de água mineral para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2017

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2057157

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 097/2017  
PROCESSO Nº. 2014.103.000101-8-PR  
PREGÃO SRP Nº 006/2014  
CONTRATADA: M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ Nº. 07.763.263/0001-00  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (cartuchos, toners, CD, DVD, e etc.) para suprir as necessidades de toda Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
VALOR GLOBAL: R\$ 219.331,58 (duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 093/2017  
PROCESSO Nº. 2016.103.000213-7-PR  
PREGÃO Nº 043/2016  
CONTRATADA: C.A.M. CASTILHOS ME  
CNPJ Nº. 07.486.627/0001-43  
OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão industrial, freezer, liquidificador e refrigerador) para utilização na merenda da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2017

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2017  
PROCESSO Nº. 2016.103.000213-7-PR  
PREGÃO Nº 043/2016  
CONTRATADA: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP  
CNPJ Nº. 32.430.761/0001-70  
OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão industrial, freezer, liquidificador e refrigerador) para utilização na merenda da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2017  
Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.  
**RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº. 095/2017  
PROCESSO Nº. 2016.103.000213-7-PR  
PREGÃO Nº 043/2016  
CONTRATADA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP  
CNPJ Nº. 39.240.676/0001-98  
OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão industrial, freezer, liquidificador e refrigerador) para utilização na merenda da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR GLOBAL: R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2017  
Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº. 096/2017  
PROCESSO Nº. 2017.103.000075-8-PR  
PREGÃO SRP Nº 031/2017  
CONTRATADA: S. J. PARAÍSO CHARQUE LTDA  
CNPJ Nº. 06.829.427/0001-83  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (coxa e sobrecoxa de frango) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.  
VALOR GLOBAL: R\$ 359.964,80 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.  
PRAZO DE CONTRATO: 02 (dois) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2017  
Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Id: 2057156

### Secretaria Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AUDITORIA TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL Nº 0101/2017**

Ficam as pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-PEDRO SALVADOR DE AZEVEDO  
AUTO 10482  
-S. BUKOVSKI - EPP  
AUTO 10673 - 10674  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE JULHO DE 2017.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AUDITORIA TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL Nº 0102/2017**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

CEPLIN - INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA  
Proc. Fiscal nº 53.648/12 - Auto nº 15.270/12 - Proc.. Adm. nº 20437/12-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Id: 2057069

MAT. 5505  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AUDITORIA TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL Nº 0103/2017**  
Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.  
E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-AMARO SILVA DE CARVALHO  
AUTO 10491  
-CATIA REGINA ANOMAL CHAVES  
AUTO 10257  
-JOANA D'ARC SOUZA DA SILVA  
AUTO 10492  
-JORGE PESSANHA  
AUTO 10226  
-JOVANE PEREIRA VIANA  
AUTO 10224  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AUDITORIA TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL Nº 0104/2017**

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-MANOEL ALVES  
AUTO 10177 - 10183 - 10184  
-NORMA MIRANDA DE SIQUEIRA  
AUTO 10193 - 10850  
-RODRIGO SERGIO COLARES QUITETE DE MORAIS  
AUTO 10255  
-RONALDO NOGUEIRA DE MATTOS  
AUTO 10221 - 10222 - 10223  
-VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
AUTO 10251 - 10252 - 10253  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
MAT. 3321-9

Id: 2057099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IETB-RJ).

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IETB-RJ).

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa da Prefeitura (CDA's), conforme disposto no § único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97, art. 198, §3º, II, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e legislação municipal aplicável, independentemente do prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

**Parágrafo único** - Aplica-se ao presente TERMO a 4ª Nota Integrante, da Tabela nº 24, da Lei Estadual nº 6.370 de 20 de dezembro de 2012 c/c o Ato Normativo TJ nº 11/2010 e o art. 160, III, alínea "c" da Consolidação Normativa Extrajudicial da CGJ/RJ.

**VALOR:** Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores na seguinte forma:

a - No ato do pagamento elisivo;  
b - No ato do pedido de cancelamento do registro de protesto formulado por qualquer interessado.

**Parágrafo único** - Em nenhum caso serão devidas custas pelo MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou ser rescindido a qualquer tempo no interesse das partes.

**DATA:** 23 de agosto de 2017.

### Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

CODEMCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 008/2017  
PROCESSO Nº 2017.010.000043-8-PR  
CONTRATANTE: CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS  
CONTRATADA: FERES SAUMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 33.217.068/0001-86  
OBJETO: Confecção de uniformes para os servidores da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA.  
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 20(vinte) Dias  
VALOR DA COMPRA: R\$ 11.840,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)  
NSD Nº 2017.010.000033-0-NS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, C/c § 1º, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Setembro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira**  
Mat.: 36.553  
Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campo

Id: 2057130

### Fundação Municipal da Infância e Juventude

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**

O Pregoeiro, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, devido à apresentação do relatório de avaliação de amostra pela Fundação Municipal de Infância e da Juventude, onde as licitantes classificadas em primeiro lugar, nos respectivos itens, NÃO APRESENTARAM ou tiveram suas amostras REPROVADAS, conforme abaixo:

FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - item 03 (Reprovado);  
ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - item 04 (Não apresentou); e

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA - item 05 (Não apresentou).

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude.

**Data e horário da sessão de prosseguimento:** 15 de setembro de 2017, às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**

Pregoeiro

Id: 2057155

### CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DETALHADO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2017

**Objeto:** Cessão do Servidor José Paes Neto, Analista Legislativo - Procurador Legislativo Adjunto, Portaria de nomeação nº 0405/2017, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com ônus para o órgão solicitante.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 8.688

**Data de Assinatura:** 28/08/2017

**Prazo:** até 31/12/2018

FIM DO EXTRATO

Id: 2056992

**DOE**  
**SANGUE**  
**O Hemocentro**  
**Precisa de Você.**